



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.706 de 15 de Outubro de 1987.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripina, para o Exercício Financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araripina, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 153.001.448,00 (cento e cinquenta e três milhões, hum mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receitas Tributária	Cz\$	44.451.448,00
1.3 – Receita Patrimonial	Cz\$	570.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	Cz\$	100.000,00
1.5 – Receita Industrial	Cz\$	1.005.000,00
1.6 – Receita de Serviços	Cz\$	600.000,00
1.7 – Transferências Correntes	Cz\$	89.660.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	Cz\$	615.000,00
Total das Receitas Correntes	Cz\$	137.001.448,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 – Alienação de Bens	Cz\$	2.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	Cz\$	14.000.000,00
Total das Receitas de Correntes	Cz\$	16.000.000,00
Total Geral das Receitas	Cz\$	153.001.448,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme o seguinte desdobramento:

I – Despesas por Órgão do Governo e de Administração:

1 – Poder Legislativo	Cz\$	4.400.000,00
1.1 – Câmara Municipal	Cz\$	4.400.000,00

2 – Poder Executivo	Cz\$	148.601.448,00
2.2 - Gabinete do Prefeito	Cz\$	4.586.000,00
2.3 - Secretaria de Administração	Cz\$	5.248.320,00
2.4 - Secretaria de Finanças	Cz\$	5.979.900,00
2.5 – Sec. de Educação e Cultura	Cz\$	46.367.000,00
2.6 – Sec. Saúde, San. Bem Estar Social	Cz\$	24.104.840,00
2.7 – Sec. de V. O. Pub. e Urbanismo	Cz\$	41.681.588,00
2.8 – Sec. de Agric. Ind. e Comércio	Cz\$	20.633.800,00
Total	Cz\$	153.001.448,00

II – Despesas por Função do Governo:

01 – Legislativa	Cz\$	4.400.000,00
03 – Adm. e Planejamento	Cz\$	15.814.220,00
04 – Agricultura	Cz\$	20.633.800,00
05 – Comunicação	Cz\$	1.150.000,00
08 – Educação e Cultura	Cz\$	46.367.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cz\$	31.786.588,00
13 – Saúde e Saneamento	Cz\$	16.443.240,00
14 – Trabalho	Cz\$	60.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cz\$	7.601.600,00
16 – Transporte	Cz\$	8.745.000,00
Total	Cz\$	153.001.448,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado:

a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Estimada (Artigo 67 da Constituição Federal de 1.967);

b) Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, combinado com o Art.43, Itens I, II e III da lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964;

c) Alterar ou Criar, por Decreto, no Exercício, atendendo às necessidades dos Serviços, Programas, Projetos e Atividades, mas respeitando o total da dotação orçamentária de cada Função e Elemento.

Art. 5º - As dotações atribuídas às necessidades Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio de Controle Orçamentário.

Art. 6º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 15 de Outubro de 1987.

João Rodrigues Granja	- Presidente
José Iremar Alves Modesto	- 1º Secretário
José Freire Bihum	- 2º Secretário